PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.514, DE 24 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO : 20 - Poder Executivo

20.07 - Divisão de Saúde e Assistência Social

178.2 3231.01 13.75.4282.044 (Subvenção à Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis.....R$ 27.000,00

Artigo 2º - Constituem recursos para a suplementação de crédito mencionado na artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO : 20 - PODER EXECUTIVO

20.06 - Divisão de Educação e Cultura

143.6 4110.02 8.42.1881.009.....R$ 27.000,00

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 24 de agosto de 1994.

Arqt° ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

c:\arqs\winword\credsup2.lei